



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 031/E/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 34, de 1.º de julho de 1997, e dá outras providências.

Art. 1.º - O art. 3.º da Lei n.º 34, de 01 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Padrão
Operário	10	1
Servente de Escola	10	1
Auxiliar de Educação	11	2
Servente	04	2
Fiscal Sanitário e Ambiental	01	3
Secretário de Escola	02	3
Visitador do PIM	01	3
Telefonista	02	4
Analista Ambiental e Sanitário	01	5
Auxiliar em Saúde Bucal	01	5
Encarregado de Trânsito	01	6
Instalador Hidráulico e Eletricista	02	6
Motorista	12	6
Pedreiro	01	6
Técnico de Enfermagem	04	6
Operador de Máquinas	06	7
Operador/Motorista	04	7
Agente Administrativo Auxiliar	06	8
Nutricionista – 20 (vinte) horas semanais	01	8
Psicopedagogo – 20 (vinte) horas semanais	01	8
Psicólogo – 20 (vinte) horas semanais	01	8
Agente Auxiliar de Campo	01	9
Agente Comunitário de Saúde	06	9
Agente de Combate às Endemias	01	9
Almoxarife	01	10
Fiscal	01	10
Agente Administrativo	06	11
Médico Veterinário	01	11
Técnico Agrícola	01	11
Tesoureiro	01	11
Fisioterapeuta	01	13

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Médico Ginecologista e Obstetra	01	13
Médico Pediatra	01	13
Técnico em Contabilidade	01	13
Assistente Social	01	15
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	15
Enfermeiro	02	15
Farmacêutico	01	15
Nutricionista	01	15
Psicólogo	01	15
Cirurgião Dentista – 40 (quarenta) horas semanais	01	21
Engenheiro Civil	01	25
Médico – 20 (vinte) horas semanais	02	25
Médico – 40 (quarenta) horas semanais	01	32

Art. 2.º - Fica alterada a redação dos Requisitos para Provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Categoria Funcional: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos para Provimento:

- a) Idade:** mínima de 18 anos;
- b)** residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- c) Instrução:** Ensino Médio completo e, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de quarenta horas.”

Art. 3.º - Fica alterada a carga horária do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, criado pela Lei Municipal n.º 747, de 11 de maio de 2010, de 10 (dez) para 08 (oito) horas semanais.

Art. 4.º - As especificações das categorias funcionais criadas e alteradas pela presente Lei são as que constituem o Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 031/E/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: Servente de Escola

Padrão de Vencimento: 1 (um)

Atribuições:

a) Descrição Sintética (Síntese dos deveres): Efetuar a limpeza em escolas do município.

b) Descrição Analítica (Exemplos de atribuições):

- Efetuar a limpeza nas salas de aula;
- Encerar o assoalho;
- Lavar vidros e janelas;
- Fazer café e servi-lo;
- Varrer o pátio da escola;
- Fechar portas e janelas e vias de acesso;
- Recolher cadernos e livros esquecidos pelos alunos, para serem devolvidos pela professora;
- Anotar e transmitir recados;
- Ajudar na distribuição da merenda escolar;
- Fazer a merenda escolar e servi-la;
- Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Requisitos para o Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2.ª série do Ensino Fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Categoria Funcional: Auxiliar de Educação

Padrão de Vencimento: 02 (dois)

Atribuições:

Descrição dos deveres:

Descrição Sintética: Prover um ambiente num contexto, onde cuidado e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico, onde as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e cantos, as comidas e roupas, as múltiplas formas de comunicação, expressão, criação e movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências que exigem o conhecimento dos limites e alcances das ações das crianças estejam contempladas.

Descrição Analítica: promover em suas práticas de educação e cuidados, a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais; Estabelecer um ambiente de aprendizagem seguro e saudável, proporcionando igualdade de oportunidades a todas as crianças, sem discriminação sexista, racial ou para com os portadores de necessidades especiais, preservando e estimulando a autoestima individual, a autonomia, a sociabilidade, a amizade e a cooperação; Proporcionar às crianças um ambiente físico e humano que propicie experiências e situações planejadas intencionalmente, considerando os aspectos relacionados ao desenvolvimento da criança e a adequação das atividades à faixa etária e a diversidade cultural da comunidade, respeitando a rotina e os horários estabelecidos pela escola para este fim; Acompanhar o Professor responsável na promoção de um ambiente num contexto, onde cuidado e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico, onde as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e cantos, as comidas e roupas, as múltiplas formas de comunicação, expressão, criação e movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências que exigem o conhecimento dos limites e alcances das ações das crianças estejam contempladas; Auxiliar na adequação, limpeza, organização e segurança do espaço físico e do mobiliário que permitam e favoreçam o desenvolvimento psicomotor e afetivo, próprios a cada idade, provendo, também, cuidados estéticos favoráveis ao conforto e ao bem-estar das crianças nos espaços internos e no entorno da instituição; Manter compromisso com a função, priorizando a ética, a responsabilidade e o profissionalismo, participando de reuniões de planejamento e grupos de estudo; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades, conforme cronograma da escola; Prover a oferta de água potável e alimentos adequados à nutrição, conforme orientações do serviço de nutrição e cardápio da escola, de acordo com cada faixa etária, incluindo a garantia da continuidade do aleitamento materno aos bebês. Além disso, auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, quando necessário; Realizar juntamente com as crianças os cuidados corporais recomendados (entre eles, escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, usar adequadamente e limpar-se corretamente após o uso de sanitário, troca de fraldas) como exemplos de autocuidado a serem desenvolvidos e valorizados desde a infância; Demonstrar preparo para atuar na ocorrência de problemas de saúde/acidentes durante o período de atendimento na instituição, seguindo as orientações de encaminhamentos fornecidas pela escola, sendo que a administração de medicamentos só poderá ser realizada quando houver prescrição médica clara, com especificação de horários e doses a serem administradas, mediante solicitação dos pais. Em casos de pequenos acidentes, envolvendo quedas e ferimentos superficiais, higienizar, proteger e dar conforto. Em casos graves, avisar a chefia imediata e a família, buscando, se necessário, atendimento especializado de urgência, prestando, desta forma, os primeiros socorros. Auxiliar na realização de acompanhamento e registro do processo de crescimento e desenvolvimento de cada criança, apontando, em forma

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administração@herveiras.rs.gov.br- Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

de relatório, os aspectos significativos; Cumprir as normas da mantenedora, primando pela pontualidade e assiduidade.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos para a contratação:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Categoria Funcional: Visitador do PIM

Padrão de Vencimento: 03 (três)

Atribuições:

Descrição dos deveres:

Descrição Sintética: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Descrição Analítica: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadores de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir serviço externo, contato e atendimento ao público e prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município.

Requisitos para a contratação:

- a)** Idade mínima: 18 anos
- b)** Instrução: Ensino Médio Completo e curso de formação inicial, nos termos da legislação federal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Categoria Funcional: Analista Sanitário e Ambiental

Padrão de Vencimento: 05 (cinco)

Atribuições:

Descrição dos deveres:

Planejar todas as ações de fiscalização, orientar, coordenar e realizar tarefas inerentes às atividades de assessoria superior aqui previstas. Em relação a área de saúde e vigilância sanitária, observar e fiscalizar as regras e procedimentos previstos nas legislações municipal, estadual e federal; fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais, observando e garantindo o cumprimento das disposições da legislação pertinente; executar outras tarefas correlatas. Das atividades de fiscalização ambiental: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos que envolvam manejo da vegetação nativa e outras matérias ambientais; emitir respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; proceder à análise, vistoria, parecer conclusivo, acompanhamento e monitoramento dos projetos licenciados e autorizados pelo município; dirigir veículos públicos na execução de suas tarefas, desde que devidamente habilitado; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** carga horária semanal de 08 (oito) horas;
- b) **Especial:** trabalho externo.

Requisitos para o Provimento:

- a) **Idade:** mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** Ensino Superior Completo em Biologia, Agronomia ou Engenharia Florestal.
- c) **Habilitação:** habilitação legal para o exercício da profissão, registro válido no Órgão de Classe respectivo, juntamente com a Certidão de Regularidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Categoria Funcional: Operador/Motorista

Padrão de Vencimento: 07 (sete)

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, equipamentos móveis e veículos rodoviários leves e pesados.
- b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, veículos leves, vans, micro ônibus, caminhões e ônibus; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas e veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção fornecidos pelo município.

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 5º ano do Ensino Fundamental;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – categoria D.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Categoria Funcional: Psicopedagogo - 20 (vinte) horas semanais

Padrão de Vencimento: 08 (oito)

Atribuições:

Descrição Sintética: Atividades que envolvam trabalhos especializados com relação aos problemas individuais das crianças, identificar obstáculos do desenvolvimento do processo de aprendizagem, aplicar e controlar diversas teorias clínicas do campo psicopedagógico.

Descrição Analítica: Efetuar trabalhos individuais com crianças que tenham problemas emocionais, orientar sobre soluções para problemas relacionados com a leitura e a fala das crianças, efetuar trabalhos de psicoterapia em crianças problemáticas, promover orientação para os professores, colaborar com a instituição familiar, escolar, educacional, sanitária, identificar os obstáculos no desenvolvimento do processo de aprendizagem através de técnicas específicas de análise institucional e pedagógica, intervir, conscientizar nos conflitos de fragmentação de conhecimentos, informar sobre atitudes pedagógicas com dificuldades de elaboração em todos os níveis; implantar os recursos preventivos; diagnosticar casos, manter atitude crítica de abertura e respeito em relação às diferentes versões e encaminhar os alunos a profissionais habilitados e qualificados para os devidos atendimentos; reelaborar a filosofia da escola, buscar sua operacionalização para a ação efetiva junto aos especialistas, professores, alunos e familiares, bem como reelaborar os papéis desempenhados pelos profissionais, tendo como critério a integração grupal efetiva, revisar as atribuições e tarefas a serem desempenhadas por cada elemento do grupo em sua globalidade; colaborar na construção do conhecimento, identificar obstáculos no processo de aprendizagem e conhecimento, executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

Requisitos para o Provedimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Psicopedagogia, ou Pedagogia ou Psicologia com Pós-Graduação em Psicopedagogia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Categoria Funcional: Psicólogo - 20 (vinte) horas semanais

Padrão de Vencimento: 08 (oito)

Atribuições:

Síntese dos Deveres: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

Exemplos de Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

Requisitos para o Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior;

c) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Categoria Funcional: Agente Comunitário de Saúde

Padrão de Vencimento: 09 (nove)

Atribuições:

Descrição dos deveres:

- Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas funções, cumprindo 08 horas diárias em dois turnos, de segundas às sextas-feiras;
- Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação;
- Visitar no mínimo uma vez por mês cada família, aumentando a frequência quando a situação requer maior atenção e priorizando famílias que tenham recém-nascidos, crianças menores de cinco anos, gestantes, hipertensos e diabéticos;
- Pesar e medir as crianças menores de 02 anos e registrar no cartão da criança, no mínimo uma vez por mês;
- Verificar o cartão de vacina mensalmente, no caso de atraso, encaminhar para o centro de saúde;
- Orientar as famílias em relação ao soro de reidratação oral e adoção das medidas de prevenção de diarreias;
- Prestar orientações para evitar a IRA (infecção respiratória aguda);
- Explicar a importância da vacinação antitetânica na gravidez, e encaminhar a gestante para o posto de saúde;
- Orientar as mulheres em idade fértil em relação aos riscos de CA de colo de útero e mama;
- Dar orientações acerca de métodos de planejamento familiar;
- Orientar sobre a prevenção das DSTs e SIDA;
- Dar assistência aos doentes que estiverem em tratamento no centro de saúde;
- Estar atento aos problemas ambientais como lixo, saneamento e potabilidade da água. Oferecer apoio nos casos de problemas nesta área para a comunidade;
- Orientar as famílias quanto a prevenção e aos cuidados em relação as endemias;
- Encaminhar os indivíduos que se enquadram com problemas de saúde mental ao posto de saúde;
- Manter contínuo contato com o médico da família, para atualização dos dados com referência aos membros de sua área de abrangência;
- Participar semanalmente das reuniões de convocação da enfermeira supervisora;
- Participar da reunião mensal da equipe multidisciplinar, no posto de saúde conforme convocação;
- Mostrar-se interessado a realizar suas atividades, de modo a alcançar os objetivos e ações do Plano Municipal e do programa de saúde;
- Usar sempre a roupa e o crachá de identificação;
- Participar com 100% de assiduidade do treinamento realizado pela Enfermeira Supervisora do Programa;
- Participar das reuniões do conselho de saúde;
- Incentivar o aleitamento materno;
- Fiscalizar e educar a população para o uso de equipamentos de proteção no uso de agrotóxicos;
- Encaminhar pessoas com intoxicação de agrotóxicos para o posto de saúde;
- Orientar as famílias com relação a higiene individual e do lar, para a prevenção de verminoses;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- Acompanhar os trabalhos dos grupos específicos (diabetes, hipertensão...) na sua comunidade;
- Encaminhar todas as crianças até 02 anos de idade para puericultura;
- Durante a visita domiciliar, verificar condições físicas e emocionais e dar especial atenção aos hábitos e uso de medicamentos;
- Manter sigilo absoluto e ética profissional.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

c) Instrução: Ensino Médio completo e, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Categoria Funcional: Médico Ginecologista e Obstetra

Padrão de Vencimento: 13 (treze)

Atribuições:

Síntese dos Deveres: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência. atender com prioridade a pacientes que necessitam de atendimento especializado na sua área de competência e, prestar assistência médica a outros pacientes que procurarem os seus serviços. Realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contrarreferência, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 08 (oito) horas

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) **Idade:** mínima 18 anos;

b) **Instrução:** Nível Superior;

c) **Habilitação:** habilitação legal para o exercício da profissão e Certificado de Residência em Ginecologia e obstetrícia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 031/E/24, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho o **Projeto de Lei n.º 031/E/24**, que altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 34, de 1.º de julho de 1997, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a criação dos cargos de Auxiliar de Educação, Visitador do PIM, Analista Sanitário e Ambiental, Operador/Motorista, Psicopedagogo – 20 horas semanais, Psicólogo – 20 horas semanais e Agente de Combate às Endemias no quadro de cargos e funções públicas do Município, visando dar atendimento às necessidades da municipalidade. A criação dos referidos cargos, faz-se necessária, também, para que seja dada agilidade no processo de concurso público, que será realizado para provimento, além de outros cargos, desses ora criados.

Propõe-se, também, a extinção de 04 (quatro) cargos de Operador de Máquinas, que hoje encontram-se vagos no quadro de servidores efetivos, passando de 10 (dez) para 06 (seis) e, cria-se 04 (quatro) cargos de Operador/Motorista, visando atender as demandas das Secretarias de Obras e Agricultura, possibilitando que o mesmo profissional possa tanto operar máquinas como dirigir veículos leves e pesados daquelas Secretarias, oportunizando, com isso, uma maior agilidade na prestação de serviços à comunidade e um melhor aproveitamento do servidor nomeado. Por se tratar de extinção e criação de mesmo número de cargos, com mesmo padrão de vencimento, não se faz necessário envio de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para esse cargo em específico, pois não irá resultar em aumento de despesa.

Na oportunidade, faz-se alteração no número de vagas para o cargo de Servente de Escola, que passou de 08 (oito) para 10 (dez) vagas, buscando dar atendimento às demandas da rede municipal de ensino e, também, altera-se o requisito de provimento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, visando atualizar a escolaridade exigida para o referido cargo, que passou de ensino fundamental para ensino médio, atendendo o disposto na Lei Federal N.º 13.595/2018.

E, por fim, propõe-se a alteração da carga horária do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, passando de 10 horas semanais para 08 horas semanais, alterando, também, proporcionalmente, o padrão a ser pago para o referido cargo, buscando a adequação a fim de facilitar o provimento do referido cargo e atender as necessidades do Município.

Cabe informar que a presente proposição segue acompanhada de estimativa de impacto orçamentário - financeiro, demonstrando a projeção dos gastos com pessoal, resultantes da criação de cargos ora proposta, estando assim em conformidade com art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, para que após a devida aprovação, possa a Administração dar andamento ao processo de realização do Concurso Público para provimento de cargos no Município.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal